SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO RIO DE JANEIRO

Fundado em 8 de junho de 1919

(Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 10-10-1934)

CNPJ: 02.415.645/0001-10-**código da entidade**: 005.109.08163-4

Rua Teófilo Otoni nº 113-Sala 05- 5º Andar – Centro – Rio de Janeiro- RJ- **CEP:** 20.090-080

Tel:2233-5437

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro. Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na sede desta Entidade, situado na Rua Teófilo Otoni, 113, 5º andar, sala 5, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas, em segunda convocação não havendo quorum estatutário em 1º convocação, com a presença de 20 empregados da categoria, com direito de voto, a Diretoria efetiva, o Conselho Fiscal efetivo e o Conselho da Federação efetivo. Constituída assim a mesa, a Senhora Presidente pediu ao senhor secretário, Mauro de Oliveira Pacheco, que procedesse a leitura da ordem do dia, que foi publicado no Jornal O Dia, edição do dia 03/09/2015, página 2 dos Classificados, cujo teor seria: Convocamos todos os práticos de farmácia e empregados no comércio de drogas em geral, associados ou não, da cidade do Rio de Janeiro para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da Entidade situado na Rua Teófilo Otoni, 113, 5º andar, sala 5, Centro do Rio de Janeiro no dia 17/09/2015 às 15:30 hs em 1ª convocação com quorum legal estatutário e em 2ª e última convocação às 16:00 hs, com qualquer número de presentes, conforme ordem do dia: 1- Discussão e aprovação da proposta da convenção coletiva de trabalho 2015/2016; 2- Discussão sobre reajuste salarial da categoria; 3- Autorização para celebrar convenção coletiva de trabalho e de natureza salarial e/ou instalação do dissídio coletivo; 4-Regulamentação, autorização e aprovação de descontos em folha de pagamento das contribuições confederativa e assistencial; 5- Autorização para realizar acordo individual com as empresas; 6- Direito de oposição que deverá ser feita por carta pessoal, individual e escrita de próprio punho, em 2 ou 3 vias e entregue ao Sindicato, mediante protocolo, no prazo de 10 dias contados do protocolo do instrumento normativo no MTE; 7- Assuntos diversos. Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2014. Rosilene Schneider Glasser - Presidente. A Senhora Presidente, dando início aos trabalhos, apresentou aos presentes a necessidade de apreciação, discussão e votação da convenção coletiva de trabalho a ser firmada entre o Sindicato Profissional, o Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Estado do Rio de Janeiro e o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Município do Rio de Janeiro para vigência 2015/2016. Lembrou aos presentes que a convenção coletiva vem sendo discutida separadamente com os dois Sindicatos, a fim de proporcionar melhores condições aos empregados. A Senhora Presidente determinou que fosse exposto o assunto do reajuste salarial da categoria, havendo manifestação dos presentes, que esboçaram suas opiniões e expectativas a respeito da convenção coletiva e apresentaram propostas sobre o reajuste salarial, cuja média foi de 14% (quatorze por cento) para os empregados do comércio varejista e 15% para os empregados no comércio atacadista e o piso salarial da categoria de R$ 1.090,97 (hum mil e noventa reais e noventa e sete centavos) para os empregados integrantes do comércio varejista de drogas, medicamentos e produtos farmacêuticos e piso salarial de R$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais) para os empregados integrantes do comércio atacadista de drogas, medicamentos e produtos farmacêuticos. O desconto assistencial foi discutido com o mesmo percentual dos anos anteriores e dividido em duas parcelas de 2,5% (dois e meio por cento) do salário do empregado, que deverá ser pago até 05/12/2015 a primeira parcela e a segunda parcela no dia 05/01/2016, estando de acordo os presentes. Informou que novas clausulas serão apresentadas aos Sindicatos patronais para discussão como: produtividade de 6% para empregados com mais de 05 anos de serviços prestados; possibilidade de aviso prévio misto; ou seja; parte trabalhado, parte

indenizado, para os empregados que tiverem direito a mais de 30 dias de aviso prévio; possibilidade de visitação do Sindicato às empresas para divulgação das assistências prestadas; fornecimento de uma quantia de R$ 6,50 a título de lanche para os empregados que trabalharem aos domingos e feriados. Informou, ainda, a Presidente, que a Convenção Coletiva de Trabalho será depositada e posteriormente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego via sistema mediador. Além disso, foi comunicado que algumas Empresas têm interesse em realizar acordos individuais de trabalho com esta Entidade, ficando dessa forma estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho tal possibilidade. Explanou sobre a necessidade de manter a contribuição confederativa sendo devida no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do salário do empregado, caracterizada como contribuição única, apesar de ser dividida nos meses de fevereiro, junho e setembro, para custeio das assistências odontológica e médica que é prestado, tanto aos empregados quanto para os seus dependentes, sem nenhum custo adicional, inclusive exames laboratoriais. Ademais, expôs aos participantes da necessidade da expansão social, inclusive noticiando da inauguração de uma sala apara realização de cursos na sede do Sindicato. Lembrou aos presentes, que de acordo com termo de compromisso firmado com o Ministério Público do Trabalho, fica garantido aos empregados abrangidos pelo presente instrumento o direito de oposição pelos trabalhadores aos descontos das contribuições confederativa e assistencial, desde que manifestem suas oposições aos descontos por meio de carta pessoal, individual e escrita de próprio punho, em três vias, que deverá ser entregue no Sindicato, pelo próprio empregado, mediante protocolo, iniciando-se o prazo com a assinatura do acordo e encerrando após 10 (dez) dias contados a partir da data do protocolo do instrumento do Ministério do Trabalho e Emprego bem como a obrigatoriedade das empresas apresentarem guias de contribuição sindical no ato da homologação. O Senhor secretário franqueou a palavra aos presentes, não havendo mais manifestações. Os assuntos foram levados a votação por aclamação sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, a Senhora Presidente suspendeu a sessão para lavratura desta ata, e, após reaberta a sessão, tendo a mesma sido aprovada sem emendas ou alterações, foi assinada pela Presidente, pelo Tesoureiro e pelo Secretário, encerrando-se a Assembleia às dezessete horas e vinte minutos.

Rosilene Schneider Glasser
Presidente

Duarte Cosme de Medeiros
Tesoureiro

Mauro de Oliveira Pacheco
Secretário